Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras no dia 31/10/14, nos termos do Art. 115 da Lei Orgânica do Município.
Taiobeiras, 31/10/14.

HELTON CRISTIAN XAVIER DE AGUIAR
Procuradoria Jurídica

RESOLUÇÃO Nº 027, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014.

EMITE PARECER FAVORÁVEL À EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL EM ÁREA URBANA PARA RITA CÂNDIDA CHAVES.

O PRESIDENTE DO CODEMA, no uso de suas atribuições legais definidas pelo art. 2º, Inciso XVII da Lei nº 880, de 28 de dezembro de 2000, que cria o CODEMA e **CONSIDERANDO**:

Que a Divisão de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal, órgão técnico de meio ambiente do Município, submeteu à apreciação e deliberação deste conselho, através do processo DivMA-027/14, pedido de intervenção ambiental na zona urbana com a supressão de árvore da espécie *Ficus Bejamina*, em favor de **RITA CÂNDIDA CHAVES**, na Rua Caiçara, 221-A, Vila Formosa, subscrito pela mesma.

Que o CODEMA apreciou a documentação acostada aos autos do Processo DivMA-027/14, dentre ela, o Laudo Técnico, subscrito pelo Engenheiro Ambiental da DivMA, Hebert Sena Pinheiro, como resultado da vistoria realizada *in loco* na propriedade do requerente, tendo este sido acompanhado pelo interessado.

Que o CODEMA, após apreciar o conteúdo do Laudo referido, deliberou, na sessão de 30/10/14, favoravelmente ao pedido, com condicionantes.

CONSIDERANDO, finalmente, que o § 1º do art. 12 do Regimento Interno do **CODEMA** determina que decisões relevantes tomadas pelo conselho deverão ser publicadas por resolução.

RESOLVE

Art. 1º. Emitir parecer favorável a fim de que a DivMA expeça o Documento de autorização para Intervenção Ambiental Urbana – DAIA-U, em favor da Senhora Rita Cândida Chaves, objetivando à supressão de 1 árvore da espécie ***Ficus Bejamina***, na Rua Caiçara, 221-A, Vila Formosa, Taiobeiras (MG).

Art. 2º. São condicionantes vinculadas a esta deliberação:

I. Plantio de 1 (uma) muda no mesmo local da anterior, ficando a proprietária responsável pelo cuidado desta.

II. Doação de 5 (cinco) mudas de árvores à DivMA, cuja espécie será definida pelo técnico da prefeitura.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Taiobeiras, 30 de outubro de 2014.

KENNEDY CORRÊA DE ALMEIDA
Presidente do CODEMA

ROSÂNGELA MATOS SILVA
Secretária

Este texto não substitui o publicado na forma do art. 115 da Lei Orgânica Municipal no Quadro de Avisos da Prefeitura